



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

PROCESSO Nº 016/2017
CARTA CONVITE Nº 006/2017.

O MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL com sede à Av. Castelo Branco, 685 – Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar **LICITAÇÃO**, através da Comissão de Licitações, na modalidade **Carta Convite** do tipo **Menor Preço por item**, regida pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como local para recebimento da documentação e as propostas, atendendo o objeto deste Edital, o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, a Av. Castelo Branco, 685, até as 14h00min horas do dia 23 de março de 2017, quando será dado início a verificação da documentação e análise das propostas.

1. OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar da Licitação todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que se habilitarem de acordo com as exigências do presente.

3. DOS PRAZOS

- 3.1.** As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital, serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, até 01 (um) dia antes da data marcada para o recebimento da documentação e proposta.
- 3.2.** O licitante vencedor, deverá entregar os produtos solicitados pela secretaria, no prazo máximo de 05(cinco) dias uteis após a realização da solicitação.
- 3.2.1.** Entrega dos produtos juntamente com a nota fiscal, deverão ser entregues junto a secretaria que fizer a solicitação.
- 3.3.** Se dentro do prazo previsto para entrega dos materiais, o vencedor da Licitação não efetuar a entrega dos mesmos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de qualificação, para que este assumam, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogar a Licitação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

- 3.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

As licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, dois envelopes, denominados, respectivamente, de nº 1 – Documentação e nº 2 – Proposta

Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Envelope nº 1 – Documentação Habilitação
Carta Convite nº 006/2017
Prefeitura Municipal de Bom Progresso
(Razão Social do Proponente)

e;

Envelope nº 2 – Proposta
Carta Convite nº 006/2017
Prefeitura Municipal de Bom Progresso
(Razão Social do Proponente)

- 4.1. Os documentos e propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação, em idioma português, assinados em sua última folha e rubricados nas demais, sem rasura ou emendas.
- 4.2. No preço proposto será considerado como já computadas, todas as despesas relativas a encargos tributários, trabalhistas, fiscais e referente a despesas para entrega do mesmo, bem como despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativa ao objeto desta Licitação.
- 4.2.1. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.
- 4.3. Não serão admitidas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face os preços correntes no mercado.
- 4.4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos em qualquer tempo.
- 4.5. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erro de cálculo no preço proposto, reservando-se a Comissão de Licitação o direito de corrigi-las, na seguinte forma.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

I – O erro na multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II – O erro de adição será retificado conservando-se a parcela correta, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

5. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. Para a habilitação na Licitação, exigir-se-á dos interessados, a documentação relativa a Regularidade Fiscal e Jurídica:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social(INSS);
- c) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
- d) Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- f) Certidão Negativa Débitos com a Receita Pública Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste Edital);

5.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até a data aprazada para sessão ou no ato da mesma se o representante possuir os originais consigo.

5.3 Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte comissão de licitação.

5.4 A comissão de licitação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

5.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante

5.6 Para apresentação da Proposta Financeira:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

5.7 A Proposta Financeira não deverá conter entrelinhas, emendas, rasuras, contendo nome completo do proponente, o valor expresso em moeda corrente (R\$ reais) e o preço referente ao objeto descrito no item 1, devendo a proposta ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado.

5.8 Deve ficar claro que:

5.8.1 Os materiais serão entregues na sede da prefeitura ou no(a) setor/secretaria solicitante.

5.8.2 Podendo não ser solicitado em sua totalidade.

5.8.3 Solicitações poderão ser feitas de forma fracionada.

5.8.4 Poderão ser solicitadas pequenas quantidades para amostra, onde será verificada a qualidade dos materiais.

5.8.4.1 Se constatado, que a qualidade não é compatível com o objeto licitado e com a necessidade das secretarias do município, poderá mediante justificativa a prefeitura seguir com o que dispõem no item 3.3 desde edital.

6. DO JULGAMENTO

A presente Licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I – A análise da “Documentação de habilitação”.

II – Devolução das “Propostas” aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

III - Avaliação das “Propostas” dos concorrentes habilitados.

IV – Classificação das propostas;

6.1 A análise e avaliação da “Documentação” e “Proposta” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela comissão.

6.2 Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão.

6.3 No julgamento das propostas será levado em consideração o **critério de menor preço por item**, cotado em R\$ (reais), conforme descrição relativa ao objeto deste Edital.

6.4 Será obrigatória a justificativa por escrito da Comissão de Licitação, quando não for escolhida a proposta de menor preço.

6.5 Não será considerado pela Comissão:

6.5.1 Qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

6.5.2 Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

6.6 Decairá o direito de impugnar, perante o órgão ou entidade, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que tendo o aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em tal comunicação não terá efeito de recurso.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

- 6.7 O procedimento de desempate obedecerá ao disposto no §2º do art. 3º da lei nº 8666/93, caso persista o empate será realizado sorteio em ato público com todos os licitantes.
- 6.8 Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de julgar as propostas, marcando na oportunidade nova hora e data em que voltara a se reunir com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento.
- 6.9 Aprovado e homologado o julgamento da Licitação, conhecido o licitante vencedor, a comissão o convocará para, no prazo fixado no item 3.2, deste Edital.
- 6.10 Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendido as previsões legais ao interesse público.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.2 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Bom Progresso, o direito de anular ou revogar, parcial ou totalmente esta licitação, sem que caiba reclamações ou pedido de indenização aos licitantes.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
- 8.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, correrão à conta do seguinte recurso e conforme o órgão que solicitar:
- 8.2.1 - **3.3.90.30.00. - Material de Consumo Material de Higiene e Limpeza**
- 8.3 A empresa vencedora do presente processo licitatório deverá emitir e apresentar Nota Fiscal, na qual constem discriminadamente, as características do objeto licitado, conforme descrição no edital para que a Prefeitura habilite a mesma a receber os valores que lhe são devidos.
- 8.4 Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

- 9.1 Os interessados poderão obter informações complementares sobre a Licitação e adquirir cópia do Edital, junto a Prefeitura Municipal de Bom Progresso à Av. Castelo Branco, nº 685 de Segunda a Sexta-feira durante o horário de expediente, ou pelo telefone 55-3528-6104. Ou através do endereço eletrônico www.bomprogresso.rs.gov.br
- 9.2 A Comissão de Licitação, além do recebimento das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições da presente Licitação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.
- 9.3 Prefeito Municipal se reserva o direito de revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante convocação de terceiros:

Bom Progresso - RS, 16 de março de 2017.

ARMINDO DAVID HEINLE
Prefeito Municipal

TIAGO CLOVIS CURLE
Assessor Jurídico
OAB/RS 98.546